



**Proposição:** REQ - Requerimento  
**Número:** 002708/2021

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                    |
| Em: 16/03/2021                                                                     |
|  |
| Juraci Scheffer                                                                    |
| PRESIDENTE                                                                         |

Exmo. Sr. Presidente;  
Exmas. Sras. Vereadoras;  
Exmos. Srs. Vereadores.

Requeiro à Mesa ouvido o Plenário, nos termos do artigo 191 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja votado em regime de "Urgência Especial", dispensando as exigências regimentais, para que o projeto de lei versando sobre a "Gestão de Leitos hospitalares no município de Juiz de Fora para Unificação da Fila Emergencial para pacientes com a COVID-19, abrangendo os sistemas público e privado" seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei sobre o qual estamos requerendo dos Nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa necessita tramitar de acordo com o artigo 191 do Regimento Interno, "Urgência Especial", que dispensa exigências regimentais, para evitar grave prejuízo ao município de Juiz de Fora com o aumento de casos da

COVID-19 e a possibilidade de falta de leitos nos hospitais públicos, civis e militares, levando ao óbito injustamente juizes foranos por falta de unificação dos leitos hospitalares na cidade.

Há previsão desta urgência inclusive pela situação de calamidade pública nacional, segundo o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, fato que é contemplado pelo artigo 191 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Juiz de Fora no § 2º: "não poderá ser concedida Urgência

Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública".

Observem bem que o Projeto de Lei prevê esta possibilidade enquanto durar a situação de calamidade pública da pandemia do coronavírus. Resta claro que o conteúdo do Projeto de Lei versa sobre a autorização para

a PJJ, caso seja necessária, da autonomia para realização da fila única municipal, portanto não há determinação ao município, nem mesmo criação de órgãos, despesas ou qualquer impacto financeiro para a PJJ.

A finalidade é apenas facilitar a burocracia, através desta autorização legislativa de que possam ser utilizados vários meios, inclusive este da fila única emergencial dos leitos de UTI, para salvar mais e mais vidas em Juiz de Fora.

Tendo em vista a gravíssima situação nacional e visando evitar um colapso na saúde do município, este Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura de Juiz de Fora criar uma Fila Emergencial única de UTI para pacientes em situações graves da Covid-19, principalmente evocando um dos objetivos da República Federativa do Brasil que é "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", também os direitos fundamentais do artigo 5º constitucional, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" e o direito social à saúde garantido no artigo 6º.



Assim, justificado pelos princípios constitucionais da igualdade, do direito à saúde e da não discriminação, compreendendo a gravidade do momento, solicitamos a atenção e a celeridade dos demais vereadores e vereadoras desta Casa para devido à urgência levar à aprovação deste Projeto de Lei por esta Câmara.

Palácio Barbosa Lima, 16 de março de 2021.



Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT